



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 30 de novembro de 2017.

Ofício nº 841/2017

Ref.: Indicação nº 300/2017

Vereador e Presidente: José Rodrigo De Pietro

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2017 e transcrito no Ofício nº 699/2017, de 14 de novembro de 2017, dessa Digna Presidência, foi alvo de atenção.

Respondendo ao Nobre Vereador, que solicita seja concedido aumento real nos salários dos servidores públicos municipais, uma vez que, conforme relatório expedido pelo Tribunal de Contas, o percentual atual gasto com a folha de pagamento estaria em 48% (quarenta e oito por cento), apresentamos os esclarecimentos fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, a saber:

Em se tratando a matéria nas questões que interfere diretamente na despesa com pessoal prevista na Seção II da Lei 101/2000, faz-se necessário uma análise no tocante a questão, pois o quadro apresentado pelo Poder Legislativo, não confere com o quadro apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda, e que se encontra no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Sistema AUDESP), conforme quadro abaixo:

e TC
6847/989/16

DESPESA DE PESSOAL (2º QUADRIMESTRE)				
Período	Ago 2016	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	72.267.598,40	70.837.316,21	68.797.889,37	70.132.795,43
Inclusões da Fiscalização		5.987.971,43	5.987.971,43	5.987.971,43
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados		76.825.287,64	74.785.860,80	76.120.766,86
Receita Corrente Líquida	134.698.922,13	142.227.247,26	141.181.812,31	145.994.191,00
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Receita Corrente Líquida Ajustada		142.227.247,26	141.181.812,31	145.994.191,00
% Gasto Informado	53,65%	49,81%	48,73%	48,04%
% Gasto Ajustado		54,02%	52,97%	52,14%

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução (item 2.7) juntado neste evento (Doc. 02) e Relatório das contas do exercício anterior (eTC-4369/989/16).



Prefeitura Municipal de Taquaritinga


ESTADO DE SÃO PAULO

Com os elementos apurados no **QUADRO** acima, a municipalidade respeitou os limites estabelecidos pelo Art. 20 da LRF, mas, ultrapassou os limites previstos no Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 de 04/05/2000. Considerando os valores acima mencionados, e, em sintonia com as auditorias do TCE/SP UR-13 nos exercícios de 2016 e 2017, nas imposições legais do Art. 59, § 1º, II, da LRF o **Executivo Municipal foi alertado** pelo TCE/SP, quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral. (TC-4369/989/16) e (eTC - 6847/989/16).

Diante dos números e disposições legais acima mencionados, a Municipalidade está inviabilizada de assumir qualquer nova despesa no sentido laboral.

Por outro lado, como pautados pela transparência das nossas ações, à Secretaria Municipal da Fazenda se encontra à disposição do N. Edil, para eventuais esclarecimentos a respeito.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga